



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Convênio nº 10/2024/DCC/PPGT

Processo nº 23115.016810/2024-71

Unidade Gestora: UFMA

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE
SI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO - UFMA E A POLÍCIA
MILITAR DO MARANHÃO - PMMA,
VISANDO A OFERTA REGULAR DE
FORMAÇÃO *LATO SENSU* EM
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO DO
CURSO “COMANDO E ESTADO
MAIOR” PARA OFICIAIS
MILITARES.**

Pelo presente convênio, de um lado a Universidade Federal do Maranhão, Instituição de Ensino Superior, criada em virtude da Lei nº. 5.152, de 21/10/1966, CNPJ nº. 06279.103/0001-19, com sede em São Luís, capital do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias nº. 351, Centro, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva, brasileiro, casado (a), CPF nº. 563.698.913-04, RG nº. 68.718-SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, na , São Luís/MA, CEP 65010-000, doravante denominada UFMA e por outro lado, a Polícia Militar do Maranhão/PMMA, CNPJ: 06.650.139/0001-67, com sede em São Luís, capital do Maranhão, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, representado, neste ato, pelo seu Comandante Geral, CEL QOPM Paulo Fernando Moura Queiroz, brasileiro, casado, CPF 563.698.913-04, RG 13876- PMMA , residente e domiciliado na São Luís/MA, celebram entre si, justos e acertados, o que se segue pelas cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnica, visando a realização, de formação *lato sensu* em nível de Especialização do Curso “Comando e Estado Maior” para oficiais militares, realizada pelo corpo docente da UFMA vinculado ao PPGPP, voltado para o atendimento de turmas regulares, integradas por oficiais do alto comando da PMMA aptos à progressão funcional.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO ALVO

O Curso destina-se aos oficiais Tenentes-Coroneis da PMMA aptos à progressão funcional, portadores de diploma de curso superior de qualquer área, reconhecido por Órgão Competente, selecionados por meio de edital interno e indicados pela Polícia Militar do Maranhão/PMMA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBDIÊNCIA AO PROJETO E AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

Os partícipes acordam entre si que a oferta do Curso de Especialização Lato Sensu “Comando e Estado Maior” será realizada em conformidade com o Projeto e o Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica, constantes nos Anexos deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO INTERCÂMBIO DE PESSOAL

Os partícipes concordam em fomentar o intercâmbio de recursos humanos, facilitando o acesso, o uso de equipamentos, instalações e materiais necessários à efetivação do Curso de de Especialização Lato Sensu “Comando e Estado Maior”

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA APLICAÇÃO

As atividades de ensino objeto deste Convênio serão executadas pelos professores integrantes no Plano de Curso aprovado pela Resolução Nº 3.436-CONSEPE, 16 de maio de 2024, tendo em vista seu regimento, termos presentes no Projeto e no Plano de Trabalho, em anexo.

Caberá à Professora Dra. Rosângela Maria Guimarães Rosa, do Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração/DECCA/UFMA, a coordenação do projeto objeto deste convênio.

O curso se fará regulamentado após a publicação do Presente Convênio, no Diário Oficial da União, bem como, a disponibilização dos recursos por parte da Polícia Militar do Maranhão/PMMA, suficientes para atender as respectivas despesas, conforme o Cronograma de Execução Financeira, parte integrante do presente Convênio.

A execução será acompanhada e avaliada, periodicamente, pelos partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A execução do presente Projeto será viabilizada mediante a consolidação do Convênio entre a Universidade Federal do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão, considerando termos estabelecidos no Plano de Trabalho, no Termo de convênio e no Plano de Desembolso.

No âmbito da UFMA, o Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração será o setor responsável pela oferta do curso, acompanhamento e avaliação e contará com o apoio permanente da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós- Graduação e Internacionalização.

Sendo assim, as instituições partícipes terão atribuições específicas, conforme segue:

À Polícia Militar do Maranhão compete:

- a. Assinar o convênio e cumprir integralmente o plano de desembolso objeto do convênio;
- b. Mobilizar os oficiais aptos para participarem do processo de seleção ao Curso a ser ofertado;
- c. Garantir apoio logístico para realização das ações, especialmente, aquelas ocorridas no âmbito da PMMA;
- d. Acompanhar a oferta do curso e o desenvolvimento dos especializandos ao longo de todo o curso;

e. Participar das reuniões de avaliação e planejamento do Projeto;

À Universidade Federal do Maranhão compete:

- a. Gerir o processo de tramitação e assinatura do convênio;
- b. Publicar no DOU o convênio assinado;
- c. Se fazer representar nos atos legais que envolvem o convênio;
- d. Executar todas as ações constantes do Plano de Trabalho objeto do convênio;
- e. Homologar as inscrições dos candidatos selecionados;
- f. Gerenciar os recursos financeiros do convênio, por meio da Fundação de apoio contratada para este fim, garantindo as condições adequadas, em tempo hábil, transparência e participação do PPGPP nas decisões sobre o uso dos recursos.
- g. Fazer a gestão dos processos acadêmicos do curso, envolvendo matrícula, planejamento, execução e avaliação dos componentes curriculares, lançamento de notas, procedimentos de orientação e defesa de dissertação, entre outros;
- h. Garantir a participação da equipe de coordenação da PMMA nos processos decisórios do projeto;
- i. Avaliar continuamente e de forma participativa as ações do Projeto;
- j. Conferir o título de Especialista em Comando e Estado Maior aos discentes que concluírem o Curso;
- k. Apresentar prestação de contas;
- m. Apresentar relatórios parcial e final;

Compete à Fundação de apoio:

- a. Realizar a gestão orçamentária e financeira do Projeto;
- b. Administrar os recursos financeiros, incluindo o pagamento de bolsas e despesas;
- c. Fornecer relatórios financeiros periódicos às partes envolvidas

Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPGPP, AGEUFMA e PMMA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros destinados a cobrir as despesas do Curso de Especialização Lato Sensu “Comando e Estado Maior/CEM” são provenientes do pagamento depositado pela Polícia Militar do Maranhão/PMMA, previsto no valor de **R\$ 913.080,00** (novecentos e treze mil oitenta reais) que poderão ser gerenciados por Fundação de Apoio da UFMA, conforme o Cronograma de Execução Financeira, no item 15 do Projeto (Anexo 1), assim como consta no Plano de Trabalho do Convênio (Anexo 3).

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS ESPECÍFICOS

Poderão ser assinados, pelas partes, tantos termos aditivos específicos quantos vierem a ser necessários para a execução deste Convênio de Cooperação, nos quais serão estabelecidas condições especiais de cada programa a ser executado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

A vigência do presente Convênio de Cooperação será iniciada a partir da Publicação de sua resenha no Diário Oficial da União e terá duração de 60 (sessenta) meses ou enquanto houver interesse das partes conveniadas por se tratar de uma oferta regular, a contar da publicação

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís do Maranhão, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para solução de questões oriundas do presente termo, não resolvidas amigavelmente. E por estarem assim justos e conveniados, os partícipes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 02/07/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO MOURA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1070017** e o código CRC **A683E6EA**.